

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SETEC.2026.00006584-83

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior outorga mensal.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 15(quinze) dias úteis a contar da data de publicação do edital.

CHAMAMENTO PÚBLICO para o licenciamento de **“PERMISSÃO A TÍTULO PRECÁRIO”** para ocupação de equipamento público destinado a exploração de atividade comercial, **visando a implantação de serviços de cafeteria** nas dependências do Museu da Cidade – Casa de Vidro, localizado na avenida Heitor Penteado, nº 2145, *Campinas, SP. (Zona 3)*.

O Ilmo. Sr. Presidente da Autarquia Municipal SETEC – Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto no art. 8º, incisos I, III e XVIII, da Lei Municipal n.º 4.369 de 11 de fevereiro de 1974 e;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei de Criação desta Autarquia;

CONSIDERANDO o termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 041/2026 celebrado entre a Prefeitura de Campinas e SETEC, bem como dos elementos constantes nos autos do Processo Administrativo nº SEI 2026.00006584-83;

CONSIDERANDO a necessidade de dar a publicidade necessária, para que seja oferecida de forma ampla, aos munícipes a possibilidade de participar do presente “Chamamento”;

CONSIDERANDO que o local/equipamento (objeto do presente chamamento) está situado em área pública que se encontra atualmente desocupado, e conforme consulta da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Campinas, não houve manifestação de utilização pela Prefeitura de Campinas.

CONSIDERANDO que a desocupação do imóvel tem gerado insegurança aos munícipes;

CONSIDERANDO a otimização dos custos desta Autarquia, e necessidade de gerar novas receitas.

Resolve publicar o presente chamamento público nos seguintes termos:

1- OBJETO

1.1 O oferecimento público, por intermédio do presente chamamento é para o licenciamento de **“Permissão a título precário”** para ocupação de área pública destinada a exploração de atividade comercial em equipamentos públicos culturais para implantação de serviços de cafeteria no Museu da Cidade – Casa de Vidro, mediante pagamento de mensalidade.

1.2 A área pública, que é objeto da “Permissão a Título Precário” que será concedida, possui o seguinte endereço e características:

1.2.1 Espaço de **31,45 m²** situado nas dependências do Museu da Cidade – Casa de Vidro, localizado na avenida Heitor Penteado, 2145, Taquaral, Campinas (Zona 3), podendo o croqui do local ser solicitado na DIOSP (Divisão de Uso e Ocupação do solo Público).

1.2.2 Poderá ocorrer mudança de metragem desde que haja análise da Fiscalização, com a devida alteração de valores, conforme Lei Complementar 509/24.

1.3 O espaço do equipamento público é oferecido no estado em que se encontra e os interessados poderão visitar o local para tomar ciência da condição. As visitas ao local não necessitam de agendamento, e o local se encontra em estado de acesso público.

1.4 Os interessados, ficam cientes que é obrigatória a utilização do local estritamente dentro das orientações da SETEC e da Secretaria de Cultura comprometendo-se ainda a observar e cumprir a legislação vigente, assim como as regras de praxe para o procedimento de emissão da permissão.

1.5 Toda e qualquer obra, que tenha que ser realizada, no equipamento público, onde a permissão será concedida, serão de integral responsabilidade de quem receber a permissão. Qualquer investimento feito no referido equipamento será revertido à Prefeitura Municipal de Campinas - Secretaria de Cultura após o término da Permissão.

1.6 As obras de reforma e adequação do equipamento deverão obedecer às normas da SETEC e da Secretaria de Cultura, bem como da legislação pertinente.

2 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 O critério de julgamento das propostas será o de **maior valor ofertado para a outorga mensal do direito de exploração**, observado o valor mínimo de **R\$ 1.399,52 (um mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, abaixo do qual a proposta será desclassificada.

2.1.1. O valor mensal ofertado pelo vencedor será integralmente recolhido aos cofres da **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**, que destinará, após o efetivo recebimento dos respectivos recursos, **50% (cinquenta por cento)** do montante arrecadado ao **Fundo de Assistência à Cultura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Campinas**, permanecendo o percentual remanescente em favor da própria SETEC, na forma da legislação aplicável.

2.2 A concessão da permissão será realizada observando os seguintes critérios:

I. Maior proposta de pagamento para os valores de outorga mensal;

II . Manifestação expressa de comprometimento com o pagamento da outorga;

III. Apresentação correta da documentação exigida neste “Chamamento”.

2.3 Caso haja mais de uma proposta vencedora com o mesmo valor, será realizado desempate observando os seguintes critérios:

I. Maior investimento no local;

II. Persistindo o empate a Ordem cronológica do pedido;

3 – HABILITAÇÃO

3.1 Não poderão participar do presente chamamento público empresas das quais em seu quadro societário participe servidor público municipal de Campinas, servidor da SETEC ou permissionário já cadastrado na Autarquia.

3.2 Os interessados, **deverão protocolar** sua “Manifestação de Interesse para Permissão” na sede da SETEC, em até **15(quinze) dias úteis a partir da data da publicação** deste edital, no protocolo geral, com as seguintes informações:

3.2.1 Em caso de permissão para pessoa física:

a) Proposta do valor da outorga mensal de exploração, cujos valores não poderão ser inferiores aos mencionados no item 2.1 deste chamamento nos moldes do anexo I (modelo de proposta)

b) Cópia dos seguintes documentos:

- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Registro Geral (RG);
- Comprovante de residência
- Certidão de distribuição de feitos na Justiça Cível e Criminal;
- Certidão negativa de débitos da SETEC- Serviços Técnicos Gerais
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da licitante;

3.2.2 Em caso de permissão para pessoa jurídica:

a) Proposta do valor da outorga mensal de exploração, cujos valores não poderão ser inferiores aos mencionados no item 2.1 deste chamamento nos moldes do anexo I (modelo de proposta)

b) Cópia dos seguintes documentos:

b1) Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto em vigor, ou, contrato social e suas atualizações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis.

b2) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da licitante;
- Certidão de distribuição de feitos na Justiça Cível e Criminal, em nome dos sócios proprietários da empresa Contratada
- Certidão negativa de débitos da SETEC- Serviços Técnicos Gerais
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social – INSS, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

b3) Regularidade econômico-financeira

- Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.

3.3 A interessada deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar a permissão. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, como a prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

3.4 A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

3.4.1 Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional, por moratória, ou pelo depósito de seu montante integral, ou pelas reclamações e pelos recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou pela concessão de medida liminar em mandado de segurança ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial, ou pelo parcelamento.

4 - DO PRAZO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1 A permissão de uso, objeto do presente “Chamamento”, será outorgada a título precário por prazo indeterminado.

4.1.1 A Permissão poderá ser revogada a qualquer tempo, por infração à legislação vigente, sem que caiba aos permissionários direito a qualquer indenização.

4.2 Ao ter sua permissão efetivada pela SETEC, o permissionário deverá pagar pelo local outorga no valor da proposta vencedora, nos termos do item 2.1 do presente chamamento.

4.3 O valor da mensalidade será de no mínimo de R\$ 1.399,52 (um mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) ou do valor ofertado no certame e atualizada em conformidade com o Decreto de preços públicos vigente.

4.3.1 O reajuste ocorrerá junto aos demais permissionários da Autarquia no mês de janeiro de cada exercício fiscal.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DO PERMISSIONÁRIO(A)

5.1 O Permissionário obriga-se a cumprir fielmente a legislação vigente e as normas e regulamentos estipulados pela SETEC, além de:

I. Manter a área objeto da permissão bem como a que as vias que lhe dá acesso em boas condições de higiene e uso, com as instalações em perfeito estado de conservação e funcionamento, assim como os pertences da área, que declara receber em perfeito estado e assim restituí-la finda a permissão, sem direito a retenção ou indenização por qualquer benfeitoria ainda que necessária;

II. Não efetuar quaisquer edificações ou benfeitorias, ainda que necessárias, sem prévia autorização, por escrito, da Secretaria de Cultura e Turismo e da SETEC, ficando essas, desde logo, incorporadas ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Campinas;

III. Empregar nos serviços, pessoal idôneo, habilitado e cadastrado;

IV. Submeter-se à fiscalização da SETEC;

V. Fornecer as informações que a SETEC julgar necessárias para o seu controle estatístico.

VI. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, em cumprimento à vedação do art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011;

VIII Manter, durante toda a vigência da permissão, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento;

IX Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a permissão recebida;

X Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A resposta versando sobre a aprovação ou reprovação, por parte da SETEC, da “Manifestação de Interesse para Permissão”, será comunicada via e-mail, aos interessados, e a proposta vencedora também será divulgada por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

6.2 Toda e qualquer obra, reforma ou adequação necessária no local/área/equipamento objeto da permissão será de integral responsabilidade do permissionário.

6.3 Qualquer investimento feito no solo público será revertido à Prefeitura Municipal de Campinas e/ou Autarquia após o término da Permissão, sem direito a indenização.

6.4 Caberá exclusivamente ao permissionário a obtenção de todas as licenças, autorizações e alvarás junto aos órgãos competentes, tais como Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e demais autoridades administrativas, conforme a atividade a ser explorada.

6.5 Quaisquer danos ocasionados no local ou nas instalações, por parte do Permissionário ou seus funcionários, deverão ser reparados imediatamente. Se esses não forem efetivados nos dez dias subsequentes ao da ocorrência, poderá efetuar os reparos, cobrando o seu



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

custo do Permissionário responsável, sem prejuízos de, a critério da SETEC, revogar a presente permissão de uso.

6.6 Os casos omissos que este Chamamento Público não esclareça, serão encaminhados à Presidência, se for o caso, que então deliberará sobre o assunto.

6.7 O presente Chamamento Público entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 03 de agosto de 2026.

ANEXO I – MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

À

SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 10/2026

Processo Administrativo n.º SETEC. 2026.00006584-83

A _____ vem, por meio de seu representante legal, considerando as informações contidas no Edital do chamamento público em epígrafe, propor:

Para recebimento da “**PERMISSÃO A TÍTULO PRECÁRIO**” para ocupação de equipamento público destinado a exploração de atividade comercial, visando a implantação de serviços de cafeteria nas dependências do Museu da Cidade – Casa de Vidro, localizado na avenida Heitor Penteado, 2145, Taquaral, Campinas, SP (Zona 3), , o valor de _____ a título de outorga mensal revertidos 100% aos cofres públicos da SETEC – Serviços Técnicos Gerais, valor o qual me comprometo a realizar, nos termos do item 2.1. deste edital.

O investimento estimado no local para a adequação do equipamento e implantação do serviço de cafeteria será no importe de R\$ _____, que me comprometo a comprovar mediante a juntada de notas fiscais.

Declaração do ramo de atividade a ser explorado:

_____.

Favor informar os dados abaixo:

RESPONSÁVEL: Nome completo / Cargo / E-mail / CPF

EMPRESA: Razão Social / CNPJ / Insc. Estadual / Endereço completo da empresa / Telefone

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SECULT-GAB/PMC-SECULT-DC

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Departamento de Cultura

LEVANTAMENTO PRELIMINAR

Implantação de serviços de café/lanchonete em equipamentos públicos culturais

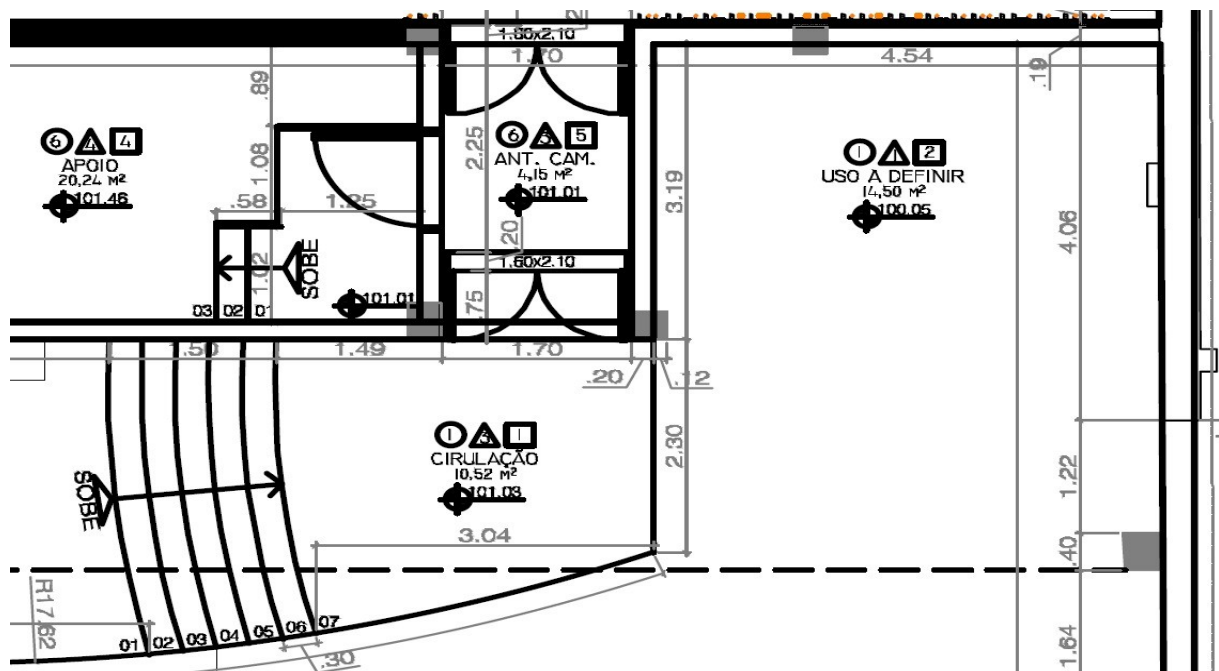
1. Apresentação

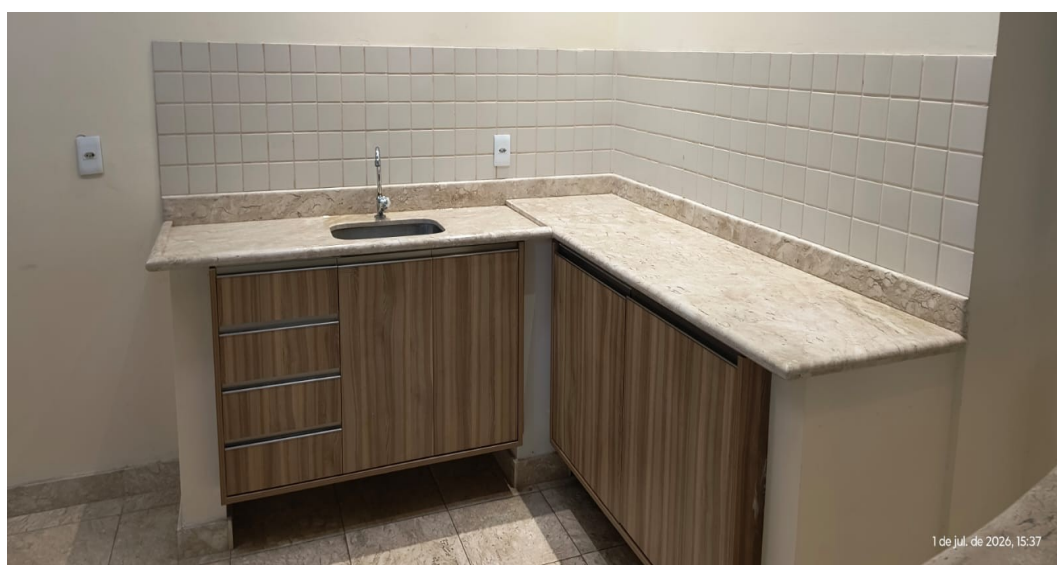
O presente documento tem como objetivo subsidiar a avaliação quanto à viabilidade de implantação de serviços de café/lanchonete no Teatro Municipal “José de Castro Mendes”, na Casa de Vidro (Museu da Cidade), no Museu da Imagem e do Som – MIS Campinas, e no Observatório Municipal de Campinas “Jean Nicolini”, mediante futura concessão de uso.

2. Teatro Municipal “José de Castro Mendes”

Síntese do levantamento:

- **Funcionamento:**
 - Terça a domingo, conforme programação
- **Atividades:** ensaios, montagens e apresentações artísticas
- **Público estimado:** média de 2.000 visitantes/Semana e 8.000/mês
- **Maior fluxo:** aproximadamente 1h30 antes do início dos espetáculos, durante os intervalos e imediatamente após o encerramento das apresentações
- **Área sugerida:** antiga lanchonete no foyer principal (aproximadamente 8,8 m², não sendo possível ampliação), localizado no lado direito do saguão de entrada do teatro



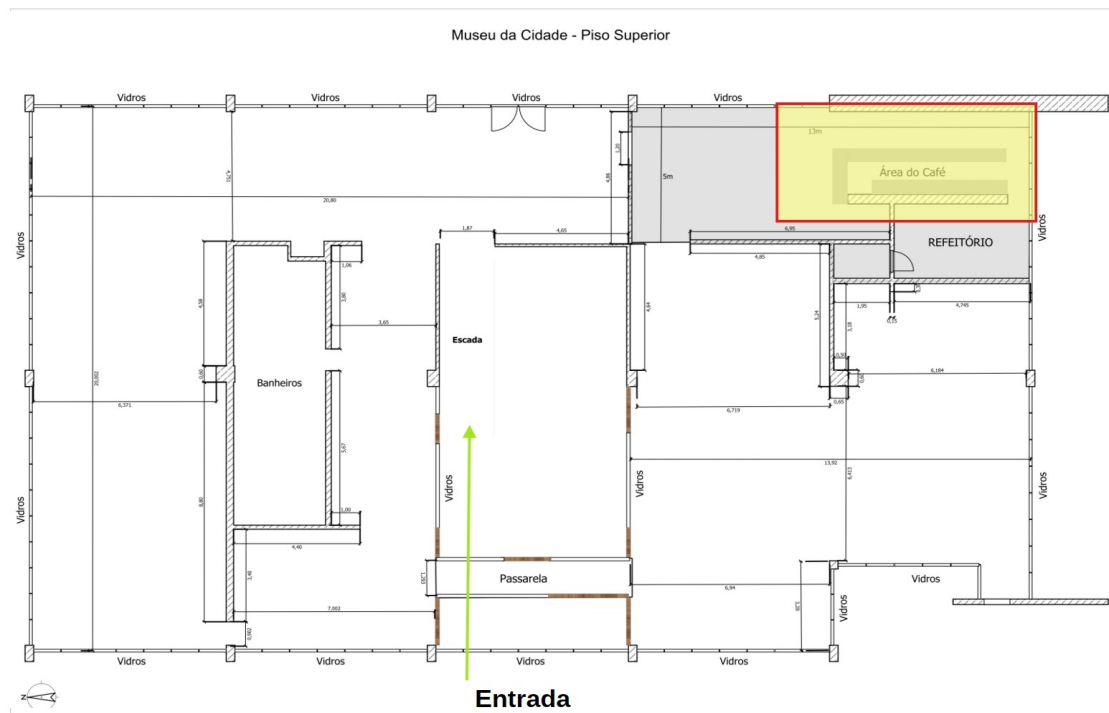


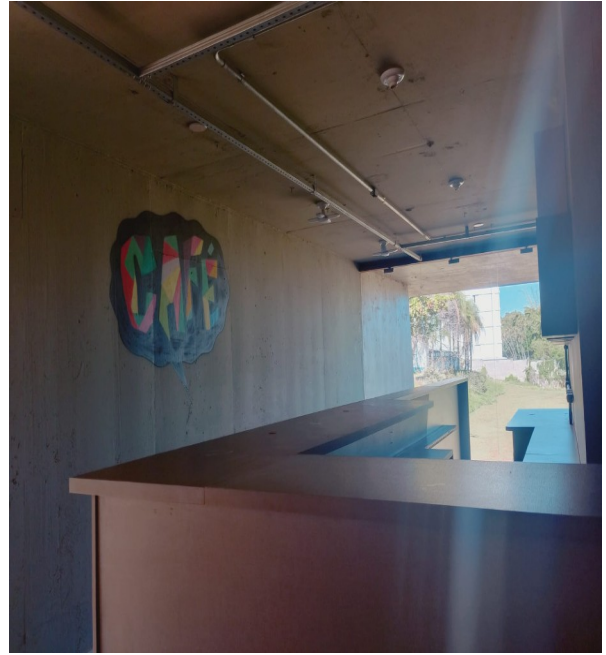
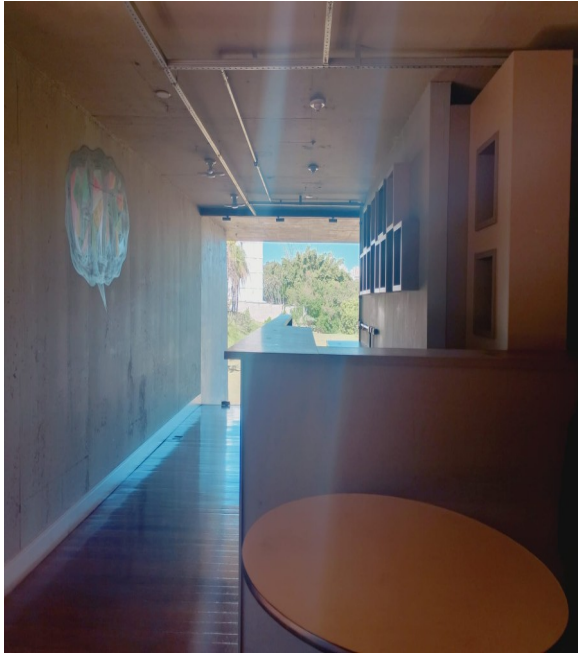
- **Estrutura disponível:**
 - fornecimento de energia elétrica;
 - abastecimento de água;
 - sanitários para público e artistas;
 - rede de esgoto;
 - áreas técnicas e de apoio;
 - camarins;
 - salas de ensaio;
 - espaços administrativos; e
 - eventuais pontos específicos de internet, elétrica e demais instalações necessárias à operação deverão ser confirmados durante a vistoria técnica e definidos no projeto executivo da futura concessão.

3. Museu da Cidade (Casa de Vidro)

Síntese do levantamento:

- **Funcionamento:**
 - Terça a sexta: 10h às 12h e das 14h às 17h
 - Sábado: 12h às 16h
- **Atividades:** exposições, palestras, exibição audiovisual e oficinas
- **Público estimado:** cerca de 50 visitantes/dia e 1.0000/mês
- **Maior fluxo:** sábados e visitas escolares
- **Área sugerida:** piso superior, em frente a cozinha do prédio, já há bancada apropriada



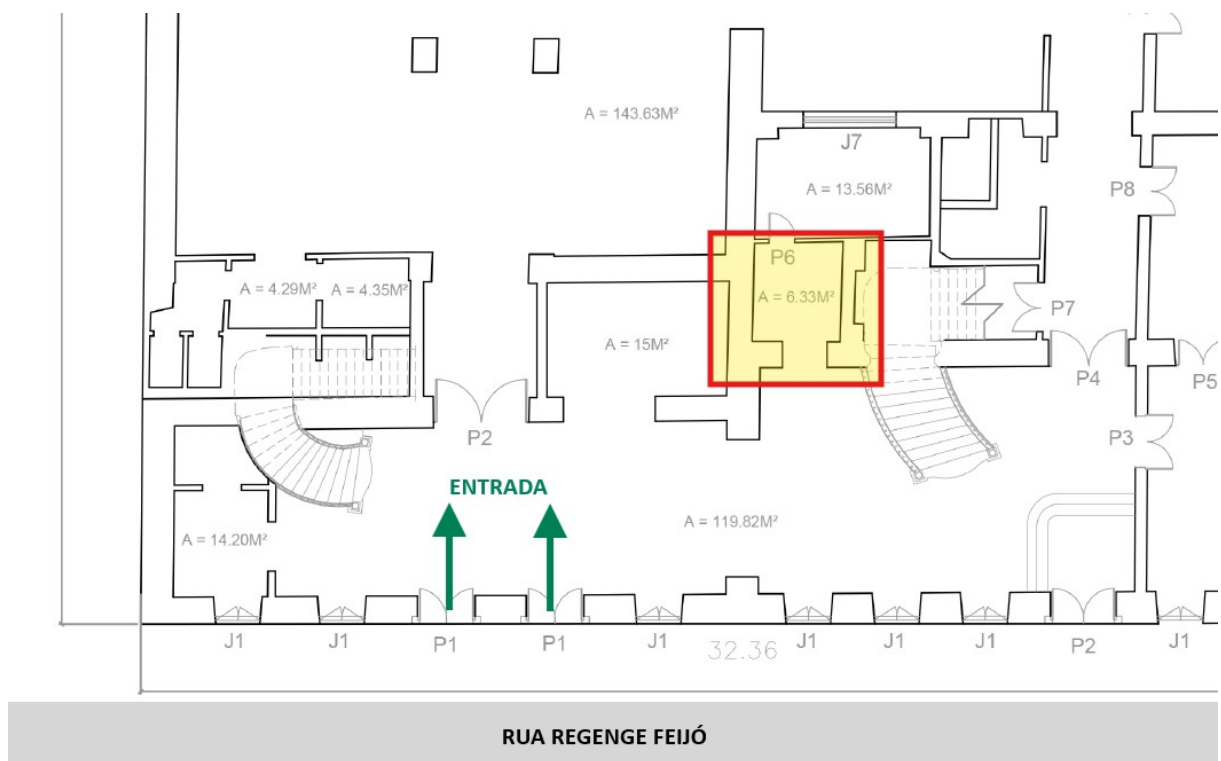


- Infraestrutura:
 - rede elétrica (110 V);
 - rede hidráulica e de esgoto;
 - internet para acesso público;
 - sanitários próximos, no piso superior: feminino e masculino com duas cabines para cada sanitário;
 - local de depósitos próximo.

4. Museu da Imagem e do Som - MIS Campinas

Síntese do levantamento:

- **Funcionamento:**
 - Terça a sexta: 9h às 18h30
 - Sábado: 10h às 16h
- **Atividades:** exposições, sessões de cinema (cineclube), palestras e apresentações artísticas
- **Público estimado:** média 50 a 80 visitantes/dia por volta de 1.000 /mês
- **Maior fluxo:** dia de eventos e domingos
- **Área sugerida:** copa localizada no hall de entrada, ao lado da portaria



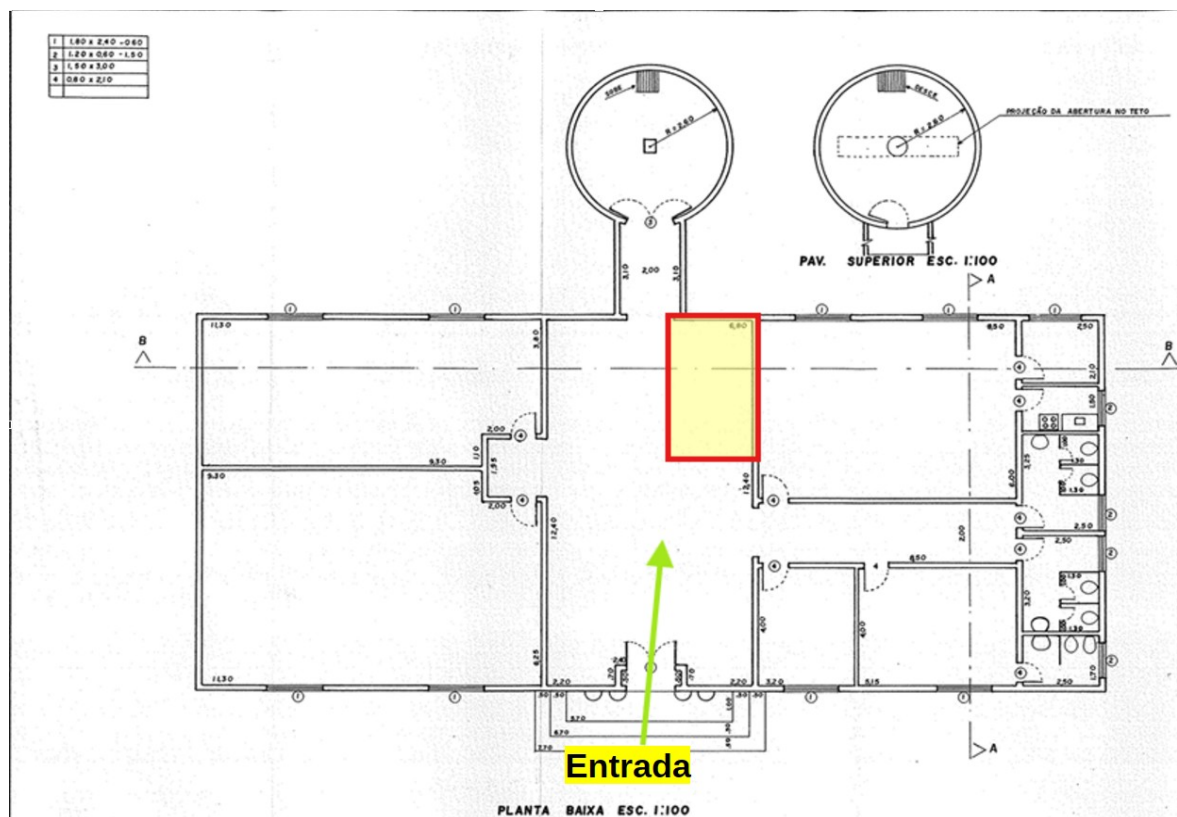


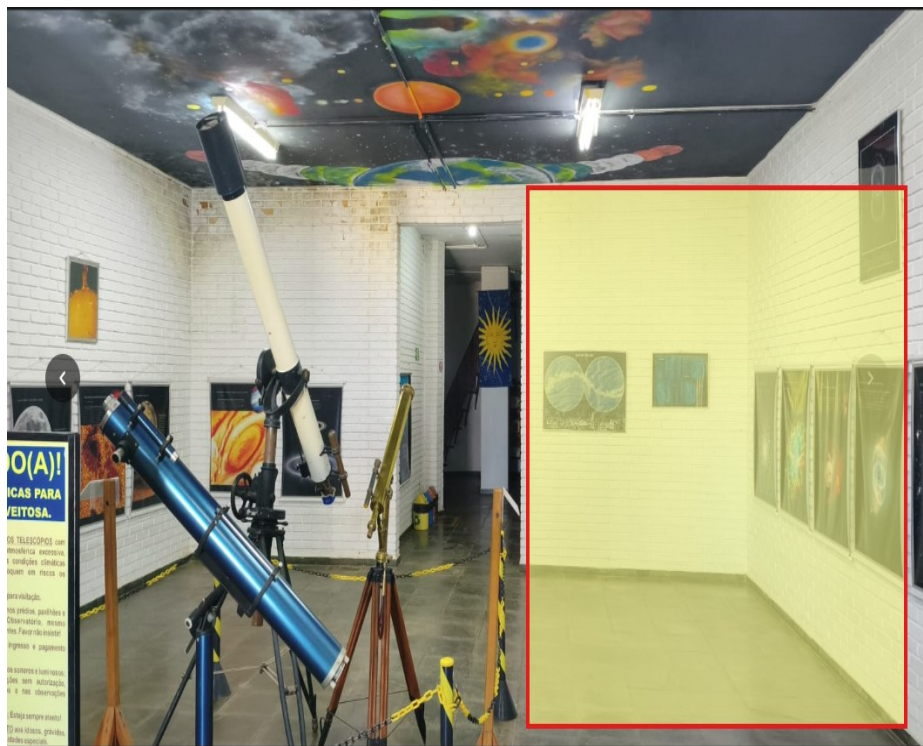
- **Infraestrutura:**
 - rede elétrica (110 V);
 - rede hidráulica e de esgoto;
 - não há internet para acesso público, apenas institucional;
 - sanitários próximos, no piso térreo: feminino e masculino com duas cabines para cada sanitário;
 - local de depósitos próximo;
 - devido ao tombamento do edifício, há restrições de intervenções no prédio.

5. Observatório Municipal de Campinas “Jean Nicolini”

Síntese do levantamento:

- **Funcionamento:**
 - Terça a quinta-feira: 17h30 às 20h30 (sessões escolares)
 - Sexta-feira e domingos: 18h às 21h (sessões públicas)
- **Atividades:** sessões de observação astronômica e palestras
- **Público estimado:** 240 visitantes/mês
- **Maior fluxo:** domingos
- **Área sugerida:** área no hall de entrada ao lado direito conforme indicado na planta e nas fotos anexadas





- **Infraestrutura:**

- rede elétrica (110 V / 220 V);
- não possui rede de água encanada e esgoto;
- abastecimento de água via caminhão pipa da Sanasa;
- esgoto ligado à fossa asséptica;
- internet institucional com instabilidade da rede Wi-Fi (conexão via rádio);
- sanitários: Masculino: 1 (com três divisórias) e Feminino: 1 (com três divisórias).

6. Restrições e condicionantes gerais

A utilização das áreas sugeridas está sujeita às seguintes condicionantes:

- cumprimento das normas municipais aplicáveis às concessões de uso de bens públicos;
- observância das normas da Vigilância Sanitária, especialmente da Portaria CVS nº 05/2013 e demais legislações pertinentes;
- cumprimento das normas de prevenção e combate a incêndio e exigências constantes do AVCB;
- respeito às normas de acessibilidade, segurança e operação dos equipamentos culturais;
- proibição da utilização de GLP (gás liquefeito de petróleo) nas dependências dos espaços, sendo permitida apenas a utilização de equipamentos elétricos, como estufas, fornos elétricos, micro-ondas, máquinas de café e equipamentos similares;
- observância das normas de preservação do patrimônio cultural quando se tratar de bem tombado ou protegido;
- proibição da comercialização de bebidas alcoólicas e cigarros;
- funcionamento condicionado à programação oficial dos equipamentos, devendo acompanhar os horários definidos pela administração;
- qualquer intervenção física nos espaços dependerá de prévia autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7. Considerações Finais

A análise preliminar realizada indica que os equipamentos avaliados dispõem de áreas com potencial para implantação de serviços de café/lanchonete, observadas as particularidades operacionais e de infraestrutura de cada unidade.

A disponibilização desse tipo de serviço tem potencial para qualificar a experiência dos visitantes, ampliar o tempo de permanência do público nos equipamentos culturais e agregar um serviço de apoio compatível com as atividades desenvolvidas.

Considerando o caráter preliminar deste levantamento, recomenda-se o prosseguimento dos estudos técnicos necessários, abrangendo vistoria técnica para levantamento arquitetônico e elaboração de plantas detalhadas das instalações, além de avaliação jurídica e definição do modelo de concessão.

Campinas, 15 de Julho de 2026

